



Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



171/2024 REQUERIMENTO

DESPACHO

RETIRADO PELO AUTOR DA MATÉRIA

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE
PARA ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas 27 de junho de 2024


PRESIDENTE

Nº

EMENTA

Exmº. Sr. Presidente, Da Câmara Municipal De Parelhas –RN.

Requeiro na forma requerimento depois de ouvido o plenário e este aprovado, que seja enviado ofício e copia deste requerimento, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federativa do Brasil de 1988, combinado com o previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, e com art. 64, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 198, Parágrafo Único do Regimento Interno, **no Tema de Repercussão Geral nº 832 do STF - Supremo Tribunal Federal**, requerer o que segue:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, assegura no seu artigo 5º, inciso XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Lido no Expediente em 20 JUN. /2024

1º Sec. 

Ofício Nº

Data

/ /

Func. 





Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

DESPACHO

Nº

EMENTA

RETIRADO PELO AUTOR DA MATERIA

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE
PARA ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas de de


PRESIDENTE

CONSIDERANDO que o art. 7º, da Lei Federal nº 12.527/2011 determina que todo cidadão tem direito de obter:

“Art. 7º - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter [...] VI – Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos: [...]”

CONSIDERANDO que A Lei Orgânica Municipal, **SEÇÃO I - Das Atribuições do Prefeito**, Art. 64, determina que:

SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

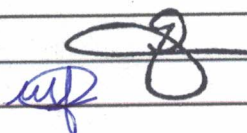
Art. 64 – Compete privativamente ao Prefeito;


XVII – Prestar a Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas no **CAPITULO II – DAS INFORMAÇÕES**, Art. 198, Parágrafo Único, determina que:

Lido no Expediente em 20/JUN./2024 1º Sec.

Ofício Nº Data / / Func.







Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

DESPACHO

Nº

EMENTA

RETIRADO PELO AUTOR DA MATERIA

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE
PARA ADOPTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas de de

PRESIDENTE

CAPITULO - II DAS INFORMAÇÕES

Art. 198 - Compete a Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes a administração municipal.

Parágrafo Único – As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador e sujeito as normas expostas em capítulo próprio.

CONSIDERANDO que o STF – Supremo Tribunal Federal, no **TEMA Nº 832** da gestão por temas da Repercussão Geral, fixou a seguinte tese: “O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso à informação de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência a desse direito

VENHO REQUERER, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- a) *Prestação de contas dos convênios realizados entre as prefeituras e associações dos anos de 2022, 2023 e 2024.*

O pedido se justifica uma vez que tais informações não constam no Portal da Transparência.

Por último, informamos que as referidas informações podem ser encaminhadas para o e-mail abaixo: francicleidesouza@hotmail.com

Sala das sessões, 20 de junho de 2024.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Vereadora do MDB

Lido no Expediente em **20/JUN./2024** 1º Sec.

Ofício Nº Data / / Func.



Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



171/2024 REQUERIMENTO

Nº

EMENTA

DESPACHO

RETIRADO PELO AUTOR DA MATERIA

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE
PARA ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas 27 de junho de 2024

PRESIDENTE

Exmº. Sr. Presidente, Da Câmara Municipal De Parelhas –RN.

Requeiro na forma requerimento depois de ouvido o plenário e este aprovado, que seja enviado ofício e copia deste requerimento, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federativa do Brasil de 1988, combinado com o previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, e com art. 64, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 198, Parágrafo Único do Regimento Interno, **no Tema de Repercussão Geral nº 832 do STF - Supremo Tribunal Federal**, requerer o que segue:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, assegura no seu artigo 5º, inciso XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Lido no Expediente em 20/JUN./2024

1º Sec.

Ofício Nº

Data

/ /

Func.



Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

Nº

EMENTA

DESPACHO
RETIRADO PELO AUTOR DA MATERIA

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE

PARA ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas

de

de

PRÉSIDENTE

CONSIDERANDO que o art. 7º, da Lei Federal nº 12.527/2011 determina que todo cidadão tem direito de obter:

“Art. 7º - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter [...] VI – Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos: [...]”

CONSIDERANDO que A Lei Orgânica Municipal, **SEÇÃO I - Das Atribuições do Prefeito**, Art. 64, determina que:

SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 64 – Compete privativamente ao Prefeito;

XVII – Prestar a Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas no **CAPITULO II – DAS INFORMAÇÕES**, Art. 198, Parágrafo Único, determina que:

Lido no Expediente em 20/JUN/2024 1º Sec.

Ofício Nº Data / / Func.



Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
 Ver. Hélio Clóvis de Medeiros




REQUERIMENTO

Nº
 EMENTA

**DESPACHO
 RETIRADO PELO AUTOR DA MATÉRIA**

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE
 PARA ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas de de


 PRESIDENTE

CAPITULO - II DAS INFORMAÇÕES

Art. 198 - Compete a Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes a administração municipal.

Parágrafo Único – As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador e sujeito as normas expostas em capítulo próprio.

CONSIDERANDO que o STF – Supremo Tribunal Federal, no **TEMA Nº 832** da gestão por temas da Repercussão Geral, fixou a seguinte tese: “O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso à informação de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência a desse direito


VENHO REQUERER, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:


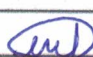
- a) *Prestação de contas dos convênios realizados entre as prefeituras e associações dos anos de 2022, 2023 e 2024.*

O pedido se justifica uma vez que tais informações não constam no Portal da Transparência.

Por último, informamos que as referidas informações podem ser encaminhadas para o e-mail abaixo: francicleidesouza@hotmail.com

Sala das sessões, 20 de junho de 2024.


FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
 Vereadora do MDB

Lido no Expediente em	20/JUN./2024	1º Sec.	
Ofício Nº	Data / /	Func.	

RELAÇÃO NOMINAL DAS VOTAÇÕES DOS VEREADORES SOBRE O REQUERIMENTO Nº 171/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA FRANCICLEIDE DO MDB.

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ILDECIO DE OLIVEIRA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WELLINGTON ARAÚJO SILVA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FRANCICLEIDE MARIA SOUZA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ITAMÁRIO BEZERRA DE LIMA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MESSIAS MEDEIROS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOSIVAN ALVES PEREIRA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ZENILDA SALUSTIO DA C. M. BEZERRA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RETIRADO PELO AUTOR DA MATERIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente